

POLÍTICA



PARA SER AUTÊNTICA, DEVE TER A PARTICIPAÇÃO DE TODA A SOCIEDADE.

Fernando Escariz

pectos, a meu ver, substancialmente políticos.

— Qual seria, na sua opinião, a melhor solução?

— A solução seria convocar-se imediatamente uma Assembleia Nacional Constituinte. Todavia, a realidade política, também, conduz a uma grande dificuldade: é a de que para se fazer isso o atual Congresso iria se dissolver e é muito difícil se obter de deputados e senadores brasileiros um encurtamento de seus mandatos, embora existam muitos por aí a falar no encurtamento do mandato dos outros. Então, para sermos práticos, o que se tem pelo menos de assegurar, porque parece que quanto a isso há um consenso, é que as eleições previstas para 1986 sejam em termos da convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte. Em todo caso, isso não é também assim tão fácil porque existem alguns problemas para serem resolvidos antes da instalação da Constituinte — aqueles resultados da própria subsistência da legislação autoritária que ainda pode prejudicar, deformativamente, a composição da Assembleia Constituinte, então nós teríamos de assegurar, primeiro, a convocação da Constituinte e, segundo, que essa assembleia seja livre, verdadeira e soberana.

— Como retirar o entulho autoritário?

— Para isso precisamos modificar desde logo na Constituição alguns dispositivos. Em primeiro lugar, aquele que diz respeito à organização partidária. Do outro lado, nós precisamos também retirar do corpo legal brasileiro todos os chamados restolhos do arbítrio: Lei de Segurança Nacional, controle da propaganda pela Lei Falcão, em suma isso que tem sido tão combatido e que não é possível se manter para a convocação da Nova Constituinte.

— Como se convocar essa Constituinte?

— Para que houvesse a mudança dessa convocação eleitoral numa convocação para uma Assembleia Nacional Constituinte, precisaríamos uma de duas: ou aceitar-se a sugestão do professor Afonso Arinos de Melo Franco de que houvesse uma resolução do Congresso Nacional, pois sua excelência diz que foram assim historicamente realizadas as convocações anteriores, ou, o que me parece mais adequado à situação jurídica atual, uma emenda constitucional votada segundo os ditames da Constituição atual — uma emenda evidentemente de caráter transitório — pela qual se transforma o Congresso eleito em 1986 em Congresso Constituinte.

— Essa convocação passaria necessariamente pelos partidos?

— Entendo que as próximas eleições devem manter uma estrutura partidária: democracia é um regime essencialmente de partidos; isso eu estou dizendo no plural. Mesmo que sejam dois os mais expressivos, e um deles majoritário, a democracia só funciona através de partidos e é um regime que possibilita, portanto, a ampla organização partidária. No Brasil nós temos uma situação curiosa: temos um elenco de normas a respeito de partidos de certa validade; mas há outras normas que acabam pondo abaixo as vantagens das normas anteriormente referidas.

— Não resta dúvida, por exemplo, de que o Artigo 152 da atual

Constituição, no seu parágrafo primeiro, estabelece normas que devem ser mantidas: aquelas da pluralidade dos partidos, garantia dos direitos humanos, personalidade jurídica mediante registro dos estatutos, inexistência de vínculo de qualquer natureza com a ação de governos, entidades ou partidos estrangeiros, âmbito nacional sem prejuízo das funções deliberativas dos órgãos regionais ou municipais. No entanto, no seu parágrafo segundo, começam a surgir normas que modificam a apresentação sem dúvida justa, devida, válida, do parágrafo primeiro do Artigo 152 e que começa a criar uma série de exigências tendo em vista evitar a multiplicação de partidos. Com isso o que na verdade se faz é impedir que as forças mais progressistas se expressem como partidos, fazendo-se uma castração à representação política. Teríamos, então, que fazer uma reformulação do parágrafo segundo do Artigo 152.

— Com isso, a Constituinte seria mais representativa?

— É claro. O PMDB deixaria de ser uma frente, abrigando diversas tendências, porque se teria a possibilidade de que essas tendências que se aglutinam no PMDB pudessem assumir personalidade própria o que tornaria mais nítida a representação tanto do PMDB quanto dessas forças que hoje o integram. Assim, em matéria de partido, é preciso proceder cirurgicamente uma alteração constitucional, sem o que a Constituinte que se reunir em 1987 continuará com os mesmos problemas de legitimidade que temos atualmente.

— Que cuidados mais teríamos que ter na convocação?

— Nós temos que ter muito cuidado quanto à convocação da Constituinte porque pode haver uma série de pré-determinações. Se na convocação da Constituinte nós mantivermos o esquema Senado-Câmara dos Deputados, por exemplo, nós já vamos estabelecer que a nova Constituição vai manter Senado e Câmara dos Deputados. Seria

melhor, portanto, que para esta nova Constituição se convocassem representantes, com função Constituinte podendo depois, na própria Constituição, se constituírem em deputados e senadores, se a própria Constituinte assim o quiser.

— Por que diz isso?

— Porque eu pessoalmente sou contrário à existência do Senado. Eu acho que mesmo existindo Federação, eu entendo que não haja necessidade do Senado. O Senado vem sendo combatido por expressivos juristas. O eminente jurista baiano João Mangabeira, que dá nome ao Instituto de Estudos Políticos do PMDB, já demonstrava que não é necessária a existência do Senado nem mesmo na Federação. O Senado acaba sendo uma Câmara Alta, uma Câmara revisora do trabalho da Câmara da assembleia popular com vista, sem dúvida, a conter e a controlar a ação da Câmara, o que hoje em dia é perfeitamente dispensável.

— Como então se supririam as necessidades — algumas delas substituídas — para uma representação dos Estados no âmbito federativo?

— Simplesmente uma comissão interna constitucionalmente pre-

vista teria que dar parecer prévio obrigatório, ainda que evidentemente não-vinculante, sobre toda matéria que dissesse respeito à estrutura administrativa e ao interesse dos Estados no concerto da União. Assim como há obrigatoriamente a Comissão de Constituição e Justiça, haveria uma comissão composta de um ou dois deputados de cada Estado. Com isso, acabaríamos com o Senado e a sua função de Câmara Alta, o que é um absurdo, pois hoje na estrutura brasileira nós temos o Senado com a função igual à da Câmara dos Deputados. A tendência hoje na legislação brasileira é acabar com o Senado e restringir o Senado apenas a uma Câmara representativa dos Estados. Assim resultou por exemplo da Constituição de 1934, que teve, aliás, pouca duração. A Constituição de 1937, que não vigorou no particular da estrutura do Poder Legislativo, também reduzia muito a função do Senado. A de 1946 restaurou praticamente a função do Senado que a Constituição de 1891 lhe dera, mas as Constituições de 1967 e 1969 conferiram ao Senado o que 1946 não tinha dado nem 1891. E o Senado é tão importante, para o sistema que terminou agora com a posse da chamada Nova República, que os senadores biônicos foram introduzidos, porque se sabe que a retransição do sistema é ali. A retransição às providências mais inovadoras e progressistas é feita exatamente no Senado. E, dando-se ao Senado funções paritárias às da Câmara dos Deputados, está-se enchendo de poderes exatamente "um órgão de retransição". Isso não tem sentido. Veja bem: se a Câmara dos Deputados decide em duas discussões e duas votações, e se sabe que hoje nos regimes modernos é grande o controle que o executivo já tem sobre o Legislativo, para que ainda se estabeleça um processo legislativo tão mais demorado, com uma segunda Câmara procedendo também a primeira e segunda discussão e votação? Isso tem contribuído apenas para diminuir a função legislativa e transferir essas funções para o Poder Executivo.

— Então acha que deveremos deixar a vida do Senado nas mãos da Constituinte?

— Sim. Acho que a Constituinte deve decidir a possibilidade de ser unicameral ou bicameral.

— Que mais ela deve decidir?

— Outro ponto que não se deveria preordenar, já que a Constituinte iria fazer, é no que diz respeito ao presidencialismo. Se nós vamos convocar uma Constituinte

em 1986, vamos deixar que ela decida, evidentemente, que o regime presidencialista é um regime de crises. É um regime que não oferece maleabilidade para se adequar às situações que vão surgindo.

— Você é favorável ao regime parlamentarista?

— O chamado regime parlamentar clássico ou típico, que dá força muito grande ao Poder Legislativo, sobretudo num regime pluripartidário, se mostrou inexecutível na França. O que se há de ver é uma espécie de meio-termo, em que haja a devida centralização de certas funções e a devida descontração de outras. Então, não se deverá numa Constituinte que queira ser atual, moderna, contemporânea, não se deve preordená-la com tamanha rigidez de modo a que já se saiba de antemão que ela vai ser presidencialista.

— Como será a Constituinte?

— Eu não tenho a menor dúvida de que tudo dependerá da composição da Constituinte para sabermos se ela será mais ou menos progressista. Se for menos progressista, vai manter mais ou menos o que está aí, retirados os chamados restolhos do arbítrio. Mas não vai mudar muito porque o nosso regime é de certo modo social-democrático, é um regime de transição do capitalismo para o capitalismo intervencionista, então vai ficar aí mesmo. Se, entretanto, a representação da Constituinte espelhar uma composição mais progressista, eu não tenho dúvida que se terá que adotar providências sobretudo na ordem econômica e social, de profundidade.

— Quais seriam essas mudanças?

— Nós não poderemos continuar com o sistema de propriedade apenas vinculado formalmente ao interesse social. Por outro lado, a nossa economia está vinculada à importância do mercado. Então, nós temos no Brasil esse paradoxo: somos um país em que o maior volume de capital é público. Mesmo dentro do capital privado a maior parte pertence às multinacionais. Então nós teremos que repensar em profundidade quanto a este problema da propriedade e do tipo de economia. Em terceiro lugar o problema do trabalho. Nós não podemos adotar um regime, já no fim do Século XX, que não represente o que haja de mais contemporâneo com a realidade brasileira e com a realidade das demais nações. O Brasil é um país em que se adota um capitalismo de Estado, e de segundo time, pois somos uma economia dependente.